



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 27 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 862

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1483/2023)	2
DECRETO (Nº 1484/2023)	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (2023) *	4
PORTARIA (Nº 53/2023) *	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1483/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1483 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE ITAPARICA BAHIA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei orgânica do Município c/c o art. 10, da Lei Municipal nº 374 de 16 de outubro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma abaixo:

- a) Itamar Franz Passos – Presidência
- b) Sérgio Pitta - membro
- c) Felipe Carvalho - membro

Art. 2º - Os membros desta comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município de Itaparica-Ba

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira

Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1484/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1484, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Administrador Distrital, lotado na Secretaria de Governo e Comunicação Social do Município de Itaparica – Ba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital, lotado na Secretaria de Governo e Comunicação Social do Município de Itaparica–Ba, o **Sr. José Eduardo Magalhães Brandão**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP nº 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (2023) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR.

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA/BA, através da **COMISSÃO CONSTITUÍDA PARA APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**, constituída pela portaria **44/2023** de 17 de novembro de 2023, composta pelos membros: SANDOVAL COSTA NETO, GENILSON FERREIRA UZÊDA e MEDISON SANTOS DA CRUZ, sob a presidência do primeiro, torna público aos interessados que, durante o período de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, as quais deverão comparecer na sede desta Prefeitura munida de documentação pertinentes para comprovação de crédito a receber inscrito em restos a pagar dos Exercícios Financeiros de 2018 e 2022.

1. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Os interessados deverão comparecer ao Prédio da Secretaria Municipal da fazenda de ITAPARICA, durante o período de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do presente Edital, durante o expediente que é das 08h às 12h e das 13h às 17h, portando a seguinte documentação comprobatória:

a) PESSOA FÍSICA

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I);
- Cópia Autenticada do RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas atualizadas;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas referentes ao período de inscrição em Restos a Pagar;
- Nota Fiscal Avulsa, Contrato e/ou outro instrumento congênere devidamente assinado;
- Nota de empenho devidamente assinada;
- Comprovação que os serviços foram prestados.

b) PESSOA JURIDICA

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



- Cópia do CNPJ;
- Cópia Autenticada do Contrato Social, Alteração Contratual ou documento que de suporte de registro junto a Receita Federal;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas atualizadas;
- Certidões de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas referentes ao período de inscrição em Restos a Pagar;
- Nota Fiscal emitida no período de inscrição em Restos a Pagar;
- Contrato e/ou outro instrumento congênere que de suporte a despesa registrada em Restos a Pagar, devidamente assinada.
- Nota de empenho, devidamente assinada.

2. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação completa devesse ser protocolada na prefeitura Municipal de ITAPARICA, junto a um dos membros da Comissão no Prédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Será aberta uma pasta para cada credor que comparecer ao Local supracitado e toda documentação analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

A Comissão terá prazo Máximo de 5 dias a contar a partir do recebimento da documentação para concluir o parecer.

3. DO INDEFERIMENTO DO PERÍODO

Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o interessado requerente será comunicado, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do ofício.

O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão, caso a comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões de indeferimento, ao Secretário da Fazenda para decisão final.

4. DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER

O não comparecimento e/ou não comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar do período de 2018 a 2022, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, devendo,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

5. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

- a) Modelo de Ofício de Entrega de Documentação e Solicitação de Análise.

Itaparica, 27 de novembro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



ANEXO I

**MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E
SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE**

(NOME DA CIDADE) - (ESTADO) ____ DE _____ DE 2023.

Ofício ____ /2023

ASSUNTO: Encaminhamento de documentos comprobatórios de crédito junto ao
Município de ITAPARICA/BA

À
Prefeitura Municipal de ITAPARICA
Comissão para Apuração de Restos a Pagar

Senhores,

Venho através deste, entregar documentação solicitada através de edital de
convocação e solicitar que seja feita uma análise criteriosa dessa documentação
comprovando dessa forma que tenho direito a receber a quantia de R\$ _____
(_____) inscrito em restos a pagar no exercício de 20____,
como posso comprovar com a documentação em anexo.

Relação de documentos em anexo:

- 1 - ...
- 2 - ...

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO)
(CPF OU CNPJ)

PORTARIA (Nº 53/2023) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



PORTARIA Nº 53/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Nomeia a Comissão para apuração dos
Resultados a pagar referentes aos
Exercícios 2018 a 2022 e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso das atribuições, legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E,

Art. 1º - Constituir a Comissão para apuração dos Restos a Pagar, referentes aos exercícios de 2018 a 2022.

Art. 2º - A presente Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

I - SANDOVAL COSTA NETO
CPF: XXX.663.965-XX
Matrícula

II – GENILSON FERREIRA UZÊDA
CPF: XXX.375.775-XX
Matrícula 10211

III – MEDISON SANTOS DA CRUZ
CPF: XXX.320.475-XX
Matrícula: 10719

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se,

Gabinete do Prefeito de Itaparica, em 27 de novembro 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal